

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 017/2024

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **Sr. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 21 de outubro de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços de *facilities*, contemplando as atividades

operacionais de recepção, transporte intra-hospitalar de pacientes (maqueiros), limpeza/higienização hospitalar e jardinagem (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2021 – SES/GO);

ii. Considerando a necessidade de aumentar, a partir de 08 de dezembro de 2025, o quadro de colaboradores da **CONTRATADA**, para as funções de maqueiro e auxiliar de limpeza,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam, a partir de 08 de dezembro de 2025, a inclusão de 02 (dois) profissionais para a função de Maqueiro, 02 dois profissionais para a função de Auxiliar de Limpeza diurno, 02 (dois) profissionais para a função de Auxiliar de Limpeza noturno e 01 (um) Auxiliar de Limpeza diurno diarista (com escala de trabalho 5x2), conforme proposta comercial (Anexo I).

1.2. Em razão das inclusões descritas no item 1.1, a partir de 08 de dezembro de 2025, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 497.442,37 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme tabela consolidada contida no Anexo I deste instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na

hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 5 de dezembro de 2025.

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Carlos Alberto Guimarães

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Nº PC-498.2025

À

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

A **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, CCM nº 9.561.988-7, tel/fax (11) 2066 0077, por seu representante legal, vem através da presente, submeter à sua análise o orçamento para a Prestação dos Serviços de Limpeza, conforme segue:

DESCRIÇÃO

Proposta para expansão de quadro do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos, conforme segue:

FUNÇÃO	HORÁRIO	INSAL.	ESCALA	FUNCIONÁRIOS	POSTOS	VALOR MENSAL POSTOS	VALOR MENSAL TOTAL
RECEPCIONISTA	DIURNO		12X36	8	4	R\$ 13.333,64	R\$ 53.334,56
RECEPCIONISTA	NOTURNO		12X36	4	2	R\$ 15.501,32	R\$ 31.002,64
MAQUEIRO	DIURNO	20%	12X36	6	3	R\$ 15.907,56	R\$ 47.722,68
MAQUEIRO	NOTURNO	20%	12X36	2	1	R\$ 18.268,44	R\$ 18.268,44
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	20%	5X2	2	2	R\$ 7.748,94	R\$ 15.497,88
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40%	12X36	8	4	R\$ 16.932,84	R\$ 67.731,36
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	20%	12X36	8	4	R\$ 15.041,84	R\$ 60.167,36
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	40%	12X36	8	4	R\$ 19.100,52	R\$ 76.402,08
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	20%	12X36	6	3	R\$ 17.209,54	R\$ 51.628,62
JARDINEIRO (A)	DIURNO		5x2	1	1	R\$ 8.139,13	R\$ 8.139,13
AUXILIAR DE JARDINAGEM	DIURNO	20%	5x2	1	1	R\$ 7.365,86	R\$ 7.365,86
ENCARREGADO	DIURNO	20%	12X36	2	1	R\$ 18.014,16	R\$ 18.014,16
ENCARREGADO	NOTURNO	20%	5X2	1	1	R\$ 11.539,50	R\$ 11.539,50
SUPERVISOR	DIURNO	20%	5x2	1	1	R\$ 19.446,84	R\$ 19.446,84
SUBTOTAL				58	32		R\$ 486.261,11
TRATAMENTO DE PISO DA ÁREA EXTERNA DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO							R\$ 4.375,36
LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA , BRISES E PERGOLATOS DA RECEPÇÃO LATERAL DA ENTRADA DAS AMBULÂNCIAS							R\$ 6.805,90
TOTAL							R\$ 497.442,37

OBS.: As condições de fornecimento consideradas são as mesmas do contrato vigente.

VALOR

O valor mensal considerando o acréscim, passa a ser R\$ 497.442,37 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 dias.

Sem mais, coloca-se à disposição para quaisquer informações que se fizer necessário.

Atenciosamente,



GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.DEPTO. CONTRATOS

